

REGIMENTO INTERNO

CASA LATINO-AMERICANA / UFPR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS PRINCIPAIS DO CURSO

Art.1º A Pós-Graduação “Lato Sensu”, destinada a graduados, a que se refere esta norma, é constituída por curso sistematicamente organizado, visando desenvolver, complementar, aprimorar ou aprofundar conhecimentos, com previsão de obtenção de certificados.

Parágrafo único - O curso normalizado por este regimento é de Pós Graduação em nível de Especialização: que tem por fim capacitar, ampliar e desenvolver conhecimentos e habilidades em área específica do saber, incrementando a produção científica através de apresentação de monografia.

Art.2º O Curso de Especialização em Relações Internacionais que trata o presente regimento deverá ter uma carga horária de 360 horas /aula para cumprimento das disciplinas constantes da respectiva proposta curricular.

Art. 3º Após a conclusão dos créditos o aluno terá um prazo de até 6 meses para a elaboração da monografia que será sob a orientação de um professor previamente sugerido pelo aluno e pela coordenação. Prazo final da apresentação da monografia é **30 de agosto de 2011**, perante uma banca composta por dois professores, o orientador e um convidado, a data da apresentação deverá ser previamente agendada junto à secretaria, lembrando que no máximo 03 apresentação diárias.

CAPITULO II – DA COORDENAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

Art.1º O Curso de Especialização em Relações Internacionais terá uma Coordenação, encarregada da administração e da coordenação didática.

Art.2º O Coordenador e o Vice-coordenador são membros natos do Curso.

DA SELEÇÃO:

Art.3º São parâmetros do processo de seleção de candidatos ao curso:

a) serão aceitos candidatos de todas as áreas que tenham completado o 3º grau;

- b) a seleção tem por objetivo avaliar o perfil dos candidatos e averiguar as expectativas do grupo de candidatos, tem caráter classificatório;
- c) a seleção é composta por uma análise de currículo;
- d) Documentos para inscrição: RG, CPF, Diploma de graduação, 2 fotos 3x4, curriculum vitae (mínimo), taxa de inscrição, formulário de inscrição
- e) confirmação de matrícula.

DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO:

Art.4º A disciplina terá uma carga horária expressa em créditos.

Parágrafo Único. O crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula.

Art.5º Conforme *Resolução do Mec 01/2007* – a frequência mínima exigida é de **75%(setenta e cinco por cento)**, em caso excepcionais o aluno que tiver **50%(cinquenta por cento)** de frequência por disciplina, poderá apresentar ao docente justificativa, ficando a critério desse o abono ou não das faltas.

Art.6º Na avaliação deverão ser levados em conta indicativos que demonstrem o desempenho do aluno, verificando em mais de uma situação de avaliação, que poderá ser por prova, seminário, trabalho e outros. A nota em disciplinas e monografia serão atribuídas em conceitos:

A = 10 a 9,0 **B** = 8,9 a 8,0 **C** = 7,9 a 7,0 **D** = Insuficiente

O aluno poderá ter até um conceito D.

Parágrafo Único. O aluno poderá requerer reavaliação de desempenho na forma definida por proposta do curso, apenas uma vez por disciplina.

Art.7º O prazo de entrega dos trabalhos serão determinados pelos professores das respectivas disciplinas; **o não cumprimento deste prazo, o aluno será considerado reprovado.**

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO:

Art.8º O aluno deverá desenvolver uma **Monografia** sobre um assunto de sua área de trabalho ao longo do curso e, principalmente, em seus últimos meses, como atividade extraclasse.

A **Monografia** deverá ser feita junto com o estudo das disciplinas do curso, de preferência a partir da análise conjunta com o professor orientador de projetos de pesquisa, de assuntos alternativos de interesse do aluno, que poderão ser objeto de uma monografia prática.

Antes da apresentação e ou publicação o aluno deverá apresentar um parecer por escrito do orientador aprovando o mesmo.

§ 1º Fica definida em dois professores a composição da Banca Examinadora (no caso da monografia) para o Curso de Especialização em Relações Internacionais, devendo um deles ser o orientador.

§ 2º A Monografia deverá ser elaborada seguindo as normas para apresentação (normas da ABNT e/ou normas institucionais indicadas).

CAPITULO III - DA OBTENÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ESPECIALISTA.

- Art.1º** Terá direito ao Certificado de **Especialista em Relações Internacionais** o aluno que cumprir todos os requisitos desse Regimento, o total de créditos e a Monografia.
- Art.2º** Terá direito ao Certificado de **Curso de Aperfeiçoamento** o aluno do Curso de Especialização em Relações Internacionais que concluiu os créditos e não apresentou a monografia.